

**DECRETO MUNICIPAL Nº 317 DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

Revolucado  
Em 06 de 27 de 23  
Escritaria

**EMENTA:** Estabelece Novo Prazo Para Adesão Ao Programa De Incentivo À Aposentadoria E Dá Outras Providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 79, inciso X prevista na Carta Municipalista do Paudalho:

**CONSIDERANDO**, a necessidade de reabrir prazo do PIA - Programa de Incentivo à Aposentadoria e estimular a aposentadoria voluntária dos servidores efetivos desta edilidade;

**CONSIDERANDO**, os princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal que pautam a atuação da administração pública, em especial o da eficiência;

**CONSIDERANDO**, a previsão legal contida na Lei Municipal de nº 806 de 20 de novembro de 2017, que cria o Programa de Incentivo à Aposentadoria da Carreira dos Docentes do Município de Paudalho;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido, conforme artigo 3º da lei municipal o prazo de 60 (Sessenta) dias, para requerer adesão ao PIA – Programa de Incentivo à Aposentadoria, tudo isso a partir da publicação do presente decreto.

**Art. 2º.** O prazo inicial e final serão contados de acordo com os dias elencados no caput do artigo 1º deste decreto.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2023.**

MARCELLO FUCHS  
CAMPOS  
GOUVEIA:05390138465

Assinado de forma digital por  
MARCELLO FUCHS CAMPOS  
GOUVEIA:05390138465  
Dados: 2023.08.29 10:24:00 -01'00'

**Marcello Fuchs Campos Gouveia**  
**Prefeito Constitucional**

---

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

---

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 317 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

**DECRETO MUNICIPAL Nº 317 DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

EMENTA: Estabelece Novo Prazo Para Adesão Ao Programa De Incentivo À Aposentadoria E Dá Outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 79, inciso X prevista na Carta Municipalista do Paudalho:

**CONSIDERANDO**, a necessidade de reabrir prazo do PIA - Programa de Incentivo à Aposentadoria e estimular a aposentadoria voluntária dos servidores efetivos desta edilidade;

**CONSIDERANDO**, os princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal que pautam a atuação da administração pública, em especial o da eficiência;

**CONSIDERANDO**, a previsão legal contida na Lei Municipal de nº 806 de 20 de novembro de 2017, que cria o Programa de Incentivo à Aposentadoria da Carreira dos Docentes do Município de Paudalho;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido, conforme artigo 3º da lei municipal o prazo de 60 (Sessenta) dias, para requerer adesão ao PIA – Programa de Incentivo à Aposentadoria, tudo isso a partir da publicação do presente decreto.

**Art. 2º.** O prazo inicial e final serão contados de acordo com os dias elencados no caput do artigo 1º deste decreto.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Maryelle de Fátima Oliveira  
**Código Identificador:**8A249C49

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/08/2023. Edição 3416  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>